



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, processo de **Credenciamento para contratação de serviço de OFTALMOLOGIA**, para Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Lages.

I – DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto credenciar **Serviço Especializado em Oftalmologia**, para atendimento integral aos usuários dos SUS no âmbito municipal.

II – DA PROPOSTA:

Os atendimentos deverão ser realizados no **Serviço credenciado**, conforme encaminhamentos da Gerencia de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, após o credenciamento, sem caracterização de qualquer vínculo empregatício.

III – DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

3.1 As inscrições ao credenciamento serão **01/06/2017 a 07/06/2017**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto para novos credenciados obedecidos os critérios de disponibilidade de vagas e necessidade do serviço.

3.2 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar em **envelope lacrado** junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Leal, 20 – Centro – fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas dos seguintes documentos da Pessoa Jurídica, que pretende ser credenciada:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- c) Curriculum vitae resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, CRM, certificado de especialidade com RQE (Registro de Qualificação de especialista), RG e CPF;
- d) Curriculum vitae resumido de todos os profissionais (Médico) que atuarão no serviço a ser contratado, cópia do diploma, CRM, certificado de especialidade com RQE (Registro de Qualificação de especialista), RG e CPF;
- e) Diploma de Mestrado ou Doutorado (se houver) de todos os profissionais (médicos);
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial;
- g) Dados Pessoais do responsável legal da pessoa jurídica que assinará o contrato (nome completo, cargo, endereço, estado civil, profissão, RG, CPF)
- h) Dados bancários (informar número da conta corrente, banco e agência);
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS;
- j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com Receita Federal, Fazendas Estaduais e Municipais;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o FGTS;
- m) Entregar a cópia do registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- n) Alvará Sanitário.

3.3 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar proposta de quantidade de atendimentos diários disponíveis ao SUS.

IV- DA QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

4.1 **Quantidade:** O credenciamento será para a quantidade mínima de **615** (seiscentos e quinze) pacientes/atendidos/mês



4.2 **Qualificação:** O serviço deverá contar minimamente com a consulta oftalmológica especializada e os seguintes exames/procedimentos:

Auto refração
Ceratometria
Tonometria
Biomicroscopia
Fundoscopia
Exame oftalmoscópio direto e indireto
Mapeamento de retina
Tomografia de córnea com galilei g6
Paquimetria ultrassônica
Paquimetria óptica com galilei g6
Biometria ultrassônica imersão e contato
Biometria óptica com galilei g6
Biometria óptica com iol máster
Microscopia especular de não contato
Angiografia fluorisceínica
Tomografia de coerência óptica
Retinografia colorida e redfree
Autofluorescência
Campimetria computadorizada humphrey
Estereofoto de papila
Ultrassonografia ocular
Potencial de acuidade macular (pam)
Gonioscopia
Capsulotomia com yaglaser
Iridectomia com yaglaser
Teste de titimus (flytest)
Teste de ishihara
Teste de shirmer 1 e 2
Curva de pressão ocular
Teste de sobrecarga hídrica
Fotocoagulação com laser
Teste de motricidade ocular
Teste ortóptico
Teste de Maddox
Teste de Worth
Teste de Snellen
teste das figuras de Allen
Teste de anéis de Landolf



V – DAS ATRIBUIÇÕES

Síntese

Todas as consultas e exames/procedimentos credenciados devem ser realizados nas dependências do serviço credenciado, conforme lista/agenda previa encaminhada pela Gerência de Regulação da SMS.

O prestador deverá atender de forma integral o paciente, ou seja realizando a consulta seguida de todos os procedimentos e/ou exames ambulatoriais necessários para a resolução do problema

Todos os retornos necessários até que o problema esteja solucionado deverão ocorrer sem qualquer outro pagamento adicional ao contratado

As consultas de primeira vez devem ser executadas dentro do mês para o qual foi agendado, salvo quando de re-agendamento por motivos de força maior, sendo os retornos subsequentes conforme necessidade do paciente e conduta clínica, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias para conclusão do tratamento.

Deve o prestador informar as consultas e exames no Sistema informatizado disponibilizado pela SMS

Os casos de necessidade cirúrgica e/ou óculos deverão ser encaminhados para a gerencia de regulação, para os encaminhamentos necessários

VI- DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção será efetuada através da análise de Curriculum Vitae e experiência profissional comprovada da equipe que compõe o serviço, mediante apresentação da documentação descrita no item III, deste edital.

6.3 Todos os inscritos passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciados em conformidade com a necessidade do serviço público.

6.5 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.



VII- DA PRODUÇÃO E REMUNERAÇÃO:

7.1 – A produção deverá ser encaminhada através do sistema disponibilizado pela contratante, até o 5º dia do mês subsequente ao da Produção, para a Gerência de Sistemas de Informação, bem como cópia física das autorizações ao Setor de Controle e Auditoria, para a devida conferência.

7.2 Após a conferência a Gerencia de Controle e auditoria, encaminhará relatório ao setor de Apoio Administrativo, para empenhamento e posterior pagamento.

7.3 – O valor da remuneração será de R\$ **136,98** (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) *por paciente integralmente atendido* (resolvido – exceto casos cirurgicos).

7.4 – Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão da Fonte Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML.

7.5 – A previsão de pagamento, sempre até dia 30 do mês subsequente ao da produção.

VIII – DO PRAZO:

8.1 O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração publica.

8.2 A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

IX – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

X – DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO

10.1 – O resultado provisório do Processo de Credenciamento será divulgado na data de 09 de junho de 2017,



**PREFEITURA
DE LAGES**

Estado de Santa Catarina



10.2 – Os classificados iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 30 de maio de 2017.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Leoberto Leal, 20 - Fone: (0xx49) 3251.7600 – Fax (0xx49) 3251.7652 – CEP88501.310
E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br – Gabinete da Secretária: gabinete@saudelages.sc.gov.br